



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 020/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de 22 de agosto de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica e sobre a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica e dos Agentes Comunitários de Saúde visando Cumprir as Leis dos respectivos pisos nacionais.

Segundo sua mensagem, o projeto visa alterar o padrão de referência dos cargos em questão afim de atender as normativas legais deixando o Piso dos Professores em R\$2.884,22 e dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$2.424,00.

Tais alterações são retroativas a 01 de janeiro de 2022 e 01 de maio de 2022 respectivamente.

Isto posto a mensagem versa que os dispositivos legais são a Lei Federal 11.738/2008 , combinadas com as Leis 13.005/2014 e 14.113/2020 bem como normatizada pela Portaria do MEC nº 067/2022. Já quanto aos Agentes Comunitários, se busca atender a Emenda Constitucional 120/2022.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 24 de agosto de 2022.

Em 26 de agosto de 2022, solicitou-se parecer jurídico ao PLC em tela e o qual foi emitido no mesmo dia.

Nesta mesma data, 26 de agosto de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, o projeto propõe a reclassificação do padrão de referência dos vencimentos do cargo público de Professor de Educação Básica I (PEB I); Professor de Educação Básica I – Educação Especial; Professor de Educação Básica II (PEB II), estes saído da referência 8-A indo para referência 150-A, constantes na Lei Complementar nº 236/2014 e suas respectivas alterações. Ainda nisto, a proposta eleva o piso da referência 89-A ao que se refere a Lei nº 11.738/2008 e suas alterações e estabelece novo valor também ao piso da referência 91-A, atendendo a emenda constitucional 120/2022.

Nesse sentido, entendemos que o ordenador de despesa, no caso, Poder Executivo, procurou atender a legislação, fato exposto em parecer da Comissão de Justiça e Redação, contudo, como atributo desta comissão analisando ao lado orçamentário, notam-se atendidas a legislação local com tal projeto de lei corroborado com anexo na manifestação de motivos sobre a existência dos valores pecuniários necessários a atender as despesas correntes bem como as



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

oriundas futuras, constantes nas leis orçamentárias, LDO vigente (Lei Municipal nº 1.667/2021), Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 1.681/2021.

Assim, conforme o documento citado, de autoria do Diretor Municipal de Finanças, o cálculo médio da despesa com pessoal do Município em um período de 12 (doze) meses demonstra que a efetivação de tais reclassificações salariais, não ultrapassa o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.

[Signature]
Moria
"PELAS
CONCLUSÕES"

Aguinaldo R. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

[Signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

EST

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 373/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 10:33
Administrativo - PROT 373/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 020/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 26 de agosto de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de 22 de agosto de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SÍLVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

